

PROCESSO Nº 566/2026

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente solicitação visa garantir a execução operacional do projeto de formação esportiva “Goiás Bom de Bola” em Uruaçu. A Administração Municipal identifica a necessidade de suprir a carência de pessoal especializado para orientação técnica e pedagógica nas modalidades de **Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol e Dança**. A contratação é medida indispensável para assegurar que os núcleos esportivos mantenham atividades contínuas, promovendo a democratização do acesso ao esporte e o desenvolvimento seguro dos alunos beneficiados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O objeto está alinhado à missão institucional de fomento ao esporte e lazer do município. A solução busca a eficácia e eficiência das ações administrativas, utilizando de forma racional os recursos para atingir metas de alta produtividade e qualidade no atendimento à demanda social

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a execução qualificada, os profissionais deverão cumprir os seguintes requisitos principais:

- **Habilitação Técnica:** Graduação acadêmica em Educação Física com registro ativo no **CREF**.
- **Experiência:** Mínimo de 02 anos de atuação com crianças, adolescentes e melhor idade, preferencialmente em projetos sociais.
- **Conhecimento:** Domínio dos fundamentos das modalidades, regras oficiais e noções de primeiros socorros.
- **Administrativo:** Certidão negativa de antecedentes criminais e disponibilidade de horários.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Professor de Voleibol	Serviço	3
2	Professor de Handebol	Serviço	2
3	Professor de Basquetebol	Serviço	2
4	Professor de Futebol	Serviço	2
5	Professor de Dança	Serviço	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

5.1.1. Contratação Direta por Profissionais (Pessoa Física)

- Vantagens: contratação individual por modalidade, ajuste de remuneração conforme qualificação.
- Desvantagens: maior gestão contratual e administrativa.

Contratação via Empresa (Pessoa Jurídica)

- Vantagens: gestão concentrada, empresa responsável por encargos e substituições.
- Desvantagens: custos indiretos maiores com margem empresarial.

Credenciamento de Profissionais/Técnicos Esportivos (Melhor opção)

- Permite formação de cadastro de profissionais habilitados para contratação conforme demanda do projeto.
- Facilita seleção ágil por modalidade (Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol, Dança).
- Reduz custos administrativos recorrentes e aumenta flexibilidade de alocação.

5.1.2. Justificativa Técnica da Escolha do Credenciamento

O credenciamento possibilita:

- Qualificação específica: profissionais habilitados nas diferentes modalidades podem ser selecionados conforme necessidade.
- Flexibilidade: ajuste de carga horária e atuação conforme cronograma das atividades do projeto.
- Capilaridade: formação de banco de técnicos que atende a variação de necessidades ao longo do ano.

Essa modalidade maximiza a capacidade do município de atender mais participantes com acompanhamento técnico qualificado.

5.1.3. Justificativa Econômica da Escolha do Credenciamento

- Redução de custos administrativos: o credenciamento diminui a necessidade de repetidos processos seletivos e contratos individuais, otimizando tempo e recursos.
- Adequação ao mercado: os valores de referência para técnicos esportivos (Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol, Dança) são compatíveis com o credenciamento, permitindo negociação por faixa de remuneração conforme a experiência e especialização.
- Eficiência de contratação: permite contratar de forma ágil conforme demanda, evitando ociosidade ou custos fixos elevados.

5.2. Dentre as alternativas analisadas, o credenciamento de professores/técnicos esportivos se apresenta como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a execução do projeto “Goiás Bom de Bola”, garantindo maior flexibilidade, eficiência na gestão de pessoal e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O valor global mensal estimado para a presente contratação será de **R\$ 23.532,78 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa realizada junto a Banco de Preços e Triângulo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A solução consiste na implementação de um **Sistema de Credenciamento** para a formação de um banco de profissionais (professores esportivos) devidamente qualificados. Esta modalidade de contratação foi escolhida por ser a que melhor atende à natureza do projeto “**Goiás Bom de Bola**”, permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores que aceitem as condições e valores fixados pela Administração Municipal de Uruaçu.

7.2 A solução abrange não apenas a hora-aula ministrada, mas todo o suporte técnico-pedagógico necessário para as modalidades de Voleibol, Handebol, Basquetebol, Futebol e Dança, garantindo que os núcleos esportivos funcionem como centros de desenvolvimento social e técnico.

7.3 O ciclo de vida da contratação está dividido em quatro fases fundamentais:

- **Fase 1: Planejamento e Chamamento (Início):** Compreende a publicação do Edital de Credenciamento, onde são estabelecidos os critérios de habilitação técnica (formação em Educação Física/CREF e experiência) e os valores fixos da hora-aula. Esta fase é contínua, permitindo que novos profissionais se credenciem ao longo da vigência do edital, garantindo a expansão do projeto.
- **Fase 2: Seleção e Designação (Mobilização):** Conforme a necessidade dos núcleos esportivos e a demanda do projeto “Goiás Bom de Bola”, os profissionais credenciados serão convocados respeitando os critérios de impessoalidade (ex: sorteio ou ordem de inscrição). Nesta etapa, são definidos os locais de atuação e os horários das turmas.
- **Fase 3: Execução e Monitoramento (Operação):** É o núcleo do ciclo de vida, onde ocorrem as aulas práticas e teóricas. A solução prevê o monitoramento constante através de:
 - Relatórios mensais de atividades;
 - Controle de frequência dos alunos;
 - Avaliação técnica do desenvolvimento esportivo;
 - Fiscalização da conduta pedagógica dos instrutores.

Fase 4: Encerramento e Renovação (Finalização): Ao final do período de vigência contratual ou do ciclo anual do projeto, realiza-se a avaliação global dos resultados alcançados. Os profissionais com desempenho satisfatório podem ter seus credenciamentos mantidos para o próximo exercício, garantindo a continuidade das atividades sem interrupção para a comunidade

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O credenciamento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e visa a formação de um banco

de profissionais qualificados para atendimento contínuo e eficiente.

8.2 Para além do preenchimento das vagas, o documento estabelece objetivos de longo prazo e impactos sociais estruturantes:

8.3 DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

- Democratização do Acesso: cumprir a meta de tornar o esporte acessível a diferentes faixas etárias e níveis de habilidades
- Formação de Cidadania: promoção do espírito de equipe, disciplina esportiva e o entendimento do jogo limpo (fair play)
- Integração Social: utilizar os núcleos esportivos como centros de desenvolvimento social e estímulo à autoconfiança dos alunos.

8.4 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- Celeridade e Flexibilidade: O modelo de credenciamento permite um fluxo contínuo de novos profissionais, garantindo que o prejo não sofra interrupções por falta de profissionais.
- Otimização de Recursos: Busca de eficácia no emprego de recursos escassos através de uma estrutura de apoio operacional especializada e terceirizada
- Padronização Técnica: Garantir que todos os mesmos professores sigam as mesmas diretrizes pedagógicas e técnicas estabelecidas pela secretaria.

8.5 QUALIDADE E SEGURANÇA PEDAGÓGICA

- Capacidade Técnica Especializada: Suprir a carência de profissionais com registro ativo no CREF e experiência comprovada (mínimo de 02 anos), garantindo a segurança dos alunos.
- Monitoramento de Desempenho: Implementação de um ciclo de vida que inclui avaliação técnica constante, relatórios mensais e fiscalização da conduta pedagógica

8.4 A relevância deste credenciamento reside na garantia da continuidade e expansão do projeto "Goiás Bom de Bola", assegurando que os núcleos esportivos funcionem sem interrupções por meio de um banco de profissionais qualificados. Ele é vital para democratizar o acesso ao esporte e promover o desenvolvimento social e técnico de crianças e adolescentes sob orientação de pessoal com capacidade técnica comprovada e registro no CREF. Administrativamente, o modelo oferece agilidade, segurança jurídica e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações paralelas de forma célere e com rigorosa fiscalização pedagógica

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Logística:

09.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais voltadas à correta execução, acompanhamento e avaliação da contratação de pessoas físicas mediante credenciamento para prestação dos serviços de Professor de Educação Física. São elas:

09.2 As providências a serem adotadas compreendem:

- **Publicação e Manutenção do Chamamento:** Realizar a publicação do Edital de Credenciamento

de forma a permitir a adesão contínua de novos profissionais ao longo da vigência de 12 meses, garantindo a expansão do banco de credenciados.

- **Designação de Agentes de Gestão:** Nomear, por meio de Portaria, um **Fiscal de Contrato** específico para cada contratação gerada, além de um **Gestor de Contrato** para coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização global.
- **Gestão da Mobilização:** Convocar os profissionais credenciados de acordo com a demanda dos núcleos esportivos, assegurando o cumprimento dos critérios de impessoalidade, como sorteio ou ordem de inscrição.
- **Fornecimento de Infraestrutura e Insumos:** Disponibilizar todos os materiais necessários para a execução das aulas (bolas, redes, cones, coletes, etc.), mantendo a guarda e supervisão sobre o uso adequado destes pelo credenciado.
- **Monitoramento e Avaliação de Desempenho:** Implementar o controle de frequência dos alunos e a análise dos relatórios mensais de atividades entregues pelos professores para validar o desenvolvimento esportivo e a conduta pedagógica.
- **Verificação de Regularidade para Pagamento:** Validar, antes de cada pagamento mensal, a manutenção das condições de habilitação do contratado, incluindo a regularidade fiscal (FGTS, CNDT e débitos federais/estaduais/municipais) e o registro ativo no **CREF**.
- **Responsabilização e Sanções:** Formalizar processos administrativos de responsabilização caso ocorram vícios, defeitos ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelos instrutores.
- **Atualização Orçamentária:** Providenciar o apostilamento das dotações orçamentárias nos exercícios subseqüentes após a aprovação das respectivas leis orçamentárias anuais.

09.3 Essas providências têm como finalidade assegurar que a contratação produza resultados concretos e mensuráveis para o interesse público, traduzidos em maior eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos.

09.4 Dessa forma, as ações acima descritas representam a materialização do planejamento, controle e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação por credenciamento seja conduzida de forma transparente, eficiente e alinhada às necessidades reais da Administração Municipal e ao interesse coletivo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não haverá impactos ambientais dispensando as medidas mitigadoras.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Após análise técnica e administrativa, conclui-se que o credenciamento para a prestação de serviços de Professores de Educação Física nas modalidades de **Voleibol, Handebol, Basquetebol,**

Futebol e Dança mostra-se plenamente adequado e necessário para garantir a execução do projeto de formação esportiva **Goiás Bom de Bola**.

11.2 A análise evidenciou que o sistema de credenciamento é a solução mais eficiente para suprir a carência de pessoal especializado de forma ágil e contínua. Tal modelo permite a formação de um banco de profissionais qualificados que garante que os núcleos esportivos mantenham suas atividades sem interrupções, atendendo à demanda por democratização do acesso ao esporte.

11.3 Do ponto de vista do interesse público, a medida atende aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, técnico e motor dos alunos beneficiados.

11.4 O levantamento de mercado e a fixação de valores para as horas-aula garantem a economicidade e a previsibilidade orçamentária para a Administração Municipal de Uruaçu.

11.5 Ademais, o credenciamento possibilita o ingresso contínuo de novos prestadores ao longo da vigência do edital, assegurando a expansão do projeto e a diversificação da execução dos serviços.

11.6 Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é plenamente adequada, observando todos os requisitos técnicos de habilitação, como o registro ativo no CREF e a experiência comprovada na área, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional de fomento ao esporte e lazer.

11.7 Assim, manifesta-se favoravelmente à adoção do modelo de credenciamento, por ser a forma mais apropriada e vantajosa para o atendimento das demandas do projeto, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de publicação e chamamento.

Uruaçu-GO, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS DIVINO CIPRIANO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer